



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.871

De 23 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 085/18-E

De 22 de outubro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.877 de 22/10/2018

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referentes as despesas de custeio para a execução do Plano de Trabalho do Convênio autorizado pela Lei nº 4.185 de 2014, regularmente aditado de forma consolidada em 19.03.2018.

§ 1º A subvenção de que trata o *caput* poderá ser concedida em parcela única, tendo como objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde de média e alta complexidade pela instituição.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da legislação aplicável e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de tal forma que fique efetivamente e inequivocadamente demonstrada a destinação e finalidade pública do recurso repassado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente:

(473) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.43.00R\$450.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Subvenções Sociais

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

TOTAL:.....R\$450.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso resultante de anulação parcial da seguinte dotação da Câmara Municipal:

(519) 02.30.30.01.0031.0003.2303.3.1.90.11.00R\$450.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários e Encargos Sociais e Benefícios

TOTAL:R\$450.000,00

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 23 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 22/10/2018

/mgsm.-